



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº 530, DE 23 DE JULHO DE 2012.**

**Sancionada  
e Publicada  
23/07/2012.**

*Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar) Jardim Itália e da outras providências.*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16/07/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar) Jardim Itália, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº. 057/1999 de 03 de março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidade regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

**Art. 2º** - Fica autorizado o loteamento residencial denominado “JARDIM ITÁLIA” neste Município de propriedade de G. MENEGAT & CIA LTDA. EPP, de acordo com a Aprovação Preliminar emitida pelo Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte, 23 de Julho de 2012.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal